

ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

Lei nº 20/90

Em 20 de setembro de 1.990.

Dispõe sobre orçamento geral para o exercício financeiro de 1.991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei em que estima a receita em Cr\$ 1.177.650.000,00 (Hum milhão cento e setenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 1.177.650.000,00 (Hum bilhão cento e setenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

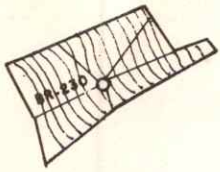
Artº 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos suprimidos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor na forma do anexo à Receita, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	927.650.000,00
Receitas tributárias.....	CR\$ 12.000,000,00
Receitas patrimonial.....	CR\$ 8.000,000,00
Receitas agropecuárias.....	CR\$ 2.000.000,00
Receitas Industrial.....	CR\$ 2.000.000,00
Receitas de SERVIÇOS.....	CR\$ 2.000,000,00
Tranf.correntes.....	CR\$901.650.000,00
Receita capital	250.000.000,00
Tranf.de capital.....	CR\$ 250.000.000,00

Artº 3º- As despesas serão realizadas na forma dos anexos 2 despesas e 6 da Lei nº 4.320/64 e seus anexos Auxiliares de números 7,8 e 9 conforme discriminados a seguir:

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO:

01- Legislativa.....	CR\$ 33.500.000,00
02- Administração e planejamento.....	CR\$ 82.000.000,00
04- Agricultura.....	CR\$ 22.300,000,00
05- Comunicação.....	CR\$ 4.900,000,00
08- Educação e cultura.....	CR\$ 316.650.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 263.000.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 134.500.000,00
15- Assistência e Previdência.....	CR\$ 22.500.000,00
16- Transportes.....	CR\$ 298.300.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>CR\$ 1.177.650.000,00</b>

Parágrafo Único- As despesas acima demonstradas, segundo os anexos 6, 7, 8 e 9, dá Lei nº 4.320/64.

Art.4º- Fica o Poder Executivo a abrir créditos Adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 100% (cem por cento do total da despesas fixada nesta Lei, com os seguintes finalidades:

I- Atender a insuficiência de dotação orçamentárias, sem distinção// utilização como recursos e definido nos itens constantes do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64.

II- Atender o programa financeiro por antecipação de receita utilizada como recursos o definido no artigo 43 da Lei 4.320/64.

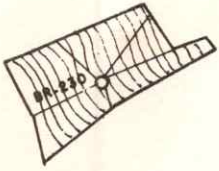
III- Atender as insuficiências nas dotações destinadas a atender programas prioritários utilizados como recurso e também definido no artigo// 43 da Lei nº 4.320/64.

IV- Fica o ,poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios e ou a execução das despesas ou comprotamento// receita.

Parágrafo Único- Diante a Execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita subtraindo-se desse montante as operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Art. 6º- O poder executivo no interesse da Administração poderá designar, órgãos para movimentos dotação atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pastos Bons, em 20 de outubro de 1.990.

  
Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa  
Prefeito Municipal